



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº. 1569/2012

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE L E I:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 394.200,000 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte 3.1.799	Obras e Instalações	394.200,00
TOTAL				394.200,00

TOTAL GERAL 394.200,00

Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.01.13	Transferência Convênio Pavimentação de Vias Urbanas - Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0370336-67/2011.	394.200,00
TOTAL		394.200,00

TOTAL GERAL 394.200,00

Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2012, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 16 dias do mês de maio, do ano de dois mil e doze.
(16.05.2012).

Adison José Silva Lino
Prefeito Municipal